



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026 PROCESSO LICITATÓRIO n° 01/2026

Regramento: Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal 123/2006, Princípios do Direito Administrativo, Código de Defesa do Consumidor e, subsidiariamente, Código Civil.

1. PREÂMBULO.

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI**, CNPJ 00.086.457/0001-60, por meio de seu Pregoeiro (Portaria 02/2026) e Equipe de Apoio, com endereço na Praça Cristo Redentor, n°. 199, Centro, CEP 39270-000, Jequitai – MG, na forma da Lei Federal 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO** a realização de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, em modo de disputa **ABERTA**.

1.1.1. Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", e §§ 2º e 3º, da Lei Federal n° 14.133/2021, a contratação será parcelada em **03 (três) lotes**, considerando a natureza, a afinidade técnica e o mercado fornecedor dos itens, de forma a ampliar a competitividade e, simultaneamente, preservar a adequada execução dos conjuntos que apresentam características correlatas.

1.1.2. O **Lote 01 – Mobiliário** reúne os elementos de mobiliário planejado e de composição dos ambientes institucionais, cujo agrupamento se justifica pela necessidade de compatibilidade dimensional, uniformidade de materiais e acabamentos e execução coordenada. O **Lote 02 – Cadeira e Longarina** reúne bens padronizados pertencentes ao mesmo segmento de mobiliário corporativo. O **Lote 03 – Letreiros** compreende os elementos de identificação institucional, agrupados em razão da similaridade dos processos de fabricação, acabamento e instalação.

1.1.3. A divisão adotada permite a participação de empresas especializadas nos respectivos segmentos, evitando a concentração de objetos de mercados distintos em lote único, sem prejuízo da integração técnica e funcional dos itens correlatos. A mesma licitante poderá participar e ser vencedora de um ou mais lotes, desde que atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

1.1.4. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando-se, para fins de classificação, o valor global ofertado para cada lote, sem prejuízo da análise dos respectivos preços unitários e da observância dos valores máximos aceitáveis pela Administração, em consonância com os princípios da competitividade, economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitaiá – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

1.2. A licitação será realizada através do sistema eletrônico de licitações. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitardigital.com.br. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, conforme datas e horários definidos abaixo:

Interessado:	Câmara Municipal de Jequitaiá – MG.
Início de Recebimento das propostas:	Às 08:00 horas do dia 18/08/2026 .
Data final de recebimento das propostas:	Até às 09:59 horas do dia 28/08/2026 .
Horário e data da Sessão para abertura das propostas:	Às 10:00 horas do dia 28/08/2026 .
Referência de tempo:	Horário de Brasília-DF.
Pregoeiro Oficial	Cassimiro Fernandes Queiroz, Portaria nº. 02/2026.
Local da Sessão Pública	Plataforma de Licitações Licitardigital – www.licitardigital.com.br

1.3. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Câmara Municipal de Jequitaiá (<https://camaradejequitai.mg.gov.br>), na Plataforma de Licitações Licitardigital (www.licitardigital.com.br) e também no prédio sede da Câmara Municipal de Jequitaiá, em dias e horários de expediente. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site eletrônico oficial.

1.4. A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário corporativo e mobiliário planejado sob medida, bem como para a fabricação, fornecimento e instalação de painéis, letreiros e demais elementos de ambientação institucional, destinados a compor a fase final de estruturação, aparelhamento e adequação da nova sede da Câmara Municipal de Jequitaiá/MG, compreendendo, conforme a natureza de cada item, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, ajustes e demais serviços necessários à entrega dos bens em perfeitas condições de uso,**



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência e demais anexos deste Edital, adotando-se o critério de julgamento de menor preço por lote.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo objeto social seja compatível com o objeto desta contratação, e que atendam às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

I – empresa que se encontre impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

II – empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 156, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

III – empresa proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação nos termos do art. 72, §8º, inciso V, da Lei nº 9.605/1998;

IV – empresa condenada nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

V – interessados enquadrados nas hipóteses previstas no art. 9º, §1º, da Lei nº 14.133

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Ato Convocatório, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise – cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edita o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação e/ou o provedor do sistema a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8. O cumprimento do disposto no item 5.7 acima dispensa a apresentação de declarações com mesmo conteúdo, salvo se houve solicitação por meio de diligência.

5.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 6.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até **2 (duas) horas**, para:

- a) A aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimentos das propostas;
- c) Suprimento da ausência de documento de cunho declaratório unilateralmente pelo licitante;
- d) Suprimento de ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

6.9. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

6.10. Será aplicado o entendimento do Tribunal de Contas da União: "Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Juntada. Diligência. Princípio da isonomia. É lícita a admissão da juntada de documentos, em atendimento a diligência, durante as fases de classificação ou de habilitação, que venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame (art. 64, inciso I, da Lei 14.133/2021), sem que isso represente afronta aos princípios da isonomia e da igualdade entre as licitantes." Acórdão 602/2025 Plenário (Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia).

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.11.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Pregoeiro, via sistema.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

6.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.13. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "**chat**" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total do lote e/ou seus itens;

7.1.2. Marca dos produtos ofertados (se for o caso).

7.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8. Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação encontram-se pormenorizado no Termo de Referência anexo a este edital.

8.2. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, que contenham vícios insanáveis ou que não atendam às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 10,00 (dez reais)**.

9.12 – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa "aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13. A **etapa de lances** da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos**, e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

9.25. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico,



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33. Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto, quando se tratar de mais de um item por lote o Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

10.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3. Nas licitações cujo objeto sejam serviços e obras de engenharia, as propostas com desconto superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor de referência serão consideradas inexequíveis (presunção relativa), com possibilidade ao licitante de demonstrar o contrário, inclusive em sede de diligência. Nos demais bens e serviços, será considerado indício de inexequibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, com igual possibilidade de demonstração e comprovação da exequibilidade em sede de diligência.

10.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

10.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.7.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.9. O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo “**chat**”.

11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, considerando-se, para fins de classificação, o valor global ofertado para cada lote, observados os valores máximos aceitáveis, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e as demais condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência.

11.2. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3. Se a proposta de menor valor/menor vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerá o último e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6. Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do serviço licitado;

11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 03 (três) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

12.1.2. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (<https://camaradejequitai.mg.gov.br>) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 48 horas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

13 - DO RECURSO

13.1 - O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **20 (vinte) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 - DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato,



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo ou outra for sua decisão.

15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

16 - DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato decorrente desta licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2026, conforme condições estabelecidas na Minuta Contratual.

16.2. Durante a vigência contratual deverão ser cumpridas todas as obrigações relativas ao fornecimento, fabricação, entrega, montagem, instalação, fixação, acabamento, ajustes e demais atividades integrantes do objeto, conforme aplicável ao lote contratado.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratada constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. As obrigações da Contratante constam do Termo de Referência anexo deste Edital.

19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Câmara Municipal de Jequitai/MG, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. A gestão e a fiscalização observarão as atribuições, procedimentos e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Minuta Contratual, especialmente quanto à verificação dos quantitativos, especificações técnicas, qualidade, entrega,



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

montagem, instalação, acabamento, funcionamento e recebimento do objeto.

19.3. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

20.2. A Câmara vai aplicar as Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil. A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, a Câmara procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

20.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

20.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

20.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.

20.6. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e

e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

I - der causa à inexecução parcial do contrato;

II - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - der causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

21.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar; e



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.4. Sem prejuízo da multa compensatória cabível, o atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, fabricação, montagem, instalação, substituição ou correção do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.5. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, ou quando o atraso comprometer a finalidade da contratação, a Administração poderá caracterizar a ocorrência como inexecução parcial ou total, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

21.6. Poderá ser aplicada multa compensatória, observada a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

I – de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial que não resulte em grave prejuízo à Administração;

II – de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando a execução ocorrer em desconformidade relevante com as especificações, materiais, qualidade, acabamento, montagem, instalação ou demais condições estabelecidas, e a irregularidade não for sanada no prazo concedido pela fiscalização;

III – de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando inviável sua individualização, sobre o valor do respectivo lote, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração; e

IV – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo lote contratado, na hipótese de inexecução total do objeto.

21.7. As multas previstas neste Edital não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível. A Lei admite que advertência, impedimento e inidoneidade sejam cumulados com multa.

21.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

21.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.11. A aplicação da sanção de multa será precedida de procedimento administrativo no qual será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados o procedimento e os prazos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.14. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

21.15. A aplicação das sanções administrativas será formalmente motivada e observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, além dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1. Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0002.3002.44905200 – Ficha 15.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

23.2. A despesa estimada encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual e não compromete os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Homologada a licitação, o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

24.2. Caso o adjudicatário não execute o objeto deste certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para execução do objeto.

24.3. É facultado ao Pregoeiro ou à **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

24.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

24.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em executar o objeto dentro do prazo estabelecido neste edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas

24.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

24.7. Constituem motivos para extinção do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/2021, especialmente nos seus artigos 137 a 139.

24.8. A autoridade competente poderá, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, art. 125 da Lei 14.133/2021.

24.9. Será admitida a subcontratação parcial exclusivamente de atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, observadas as condições, limitações e responsabilidades estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, vedada a subcontratação integral ou a transferência da responsabilidade principal assumida pela Contratada.

24.10. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

24.11. A Administração poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.12. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Pregoeiro pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

24.13. Integram o Presente Edital:

- a) **Anexo I** – Termo de Referência;
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato;
- c) **Anexo III** – Minuta Proposta Comercial (opcional).

24.14. Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br> ou <https://camaradejequitai.mg.gov.br>.

24.15. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado configura automático e incondicional aceitação de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

24.16. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

24.17. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.18. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, art. 59, § 2º, c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.19. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código Penal Brasileiro.

24.20. O Contratante reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitaiá – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

24.21. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.22. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Câmara Municipal de Jequitaiá, nos dias úteis, das 12:00h às 16h, ou pelo telefone (38) 3758-1276 e e-mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico <http://www.licitardigital.com.br>.

Jequitaiá – MG, 14 de agosto de 2026.

Flávio Pereira da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Jequitaiá



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário corporativo e mobiliário planejado sob medida, bem como para a fabricação, fornecimento e instalação de painéis, letreiros e demais elementos de ambientação institucional, destinados a compor a fase final de estruturação, aparelhamento e adequação da nova sede da Câmara Municipal de Jequitai/MG, compreendendo, conforme a natureza de cada item, fabricação, fornecimento, transporte, montagem, instalação, acabamento, ajustes e demais serviços necessários à entrega dos bens em perfeitas condições de uso, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

LOTE 01 - MOBILIÁRIOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	Bancada de vereadores: 1 - mdf amadeirado - savana - guararapes; 2 - mdf marmorizado - fontana-guararapes; 3 - altura: 80-90cm 4 - profundidade : 60-65cm 5 - largura : 220-230cm 6 - prever passa-fio ø 60 mm em cada módulo; 7 - prever calha interna p/ passagem de fiação elétrica, dados e microfone; 8 - prever abertura inferior p/ ventilação de equipamentos; 9 - sapatas niveladoras na base; 10 - todas as quinas devem ser boleadas; 11 - fita de led 3000k instalada em perfil de alumínio com difusor leitoso; 12 - led embutido no rodapé inferior conforme detalhe; 13 - prever ponto de energia 127/220v; 14 - prever acesso para manutenção da fita de led.	UNID	1,00	13.630,00	13.630,00
2	Mesa vereadores: 1 - mdf amadeirado - savana - guararapes; 2 - mdf liso - damasco tx - berneck; 3 - altura: 80-90cm 4 - profundidade : 60-65cm 5 - largura : 220-230cm 6 - prever passa-fio ø 60 mm em cada módulo; 7 - prever calha interna p/ passagem de fiação elétrica, dados E microfone; 8 - prever abertura inferior p/ ventilação de equipamentos;	UNID	2,00	12.440,00	24.880,00



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

	9 - sapatas niveladoras na base; 10 - todas as quinas devem ser boleadas; 11 - divisórias dos módulos com inclinação de 10 - 15°.				
3	Painel fundo: 1 - mdf amadeirado - savana-guararapes; 2 - mdf marmorizado - fontana-guararapes; 3 - altura: 285cm 4 - profundidade : - 10cm 5 - largura : 816cm 6 - ripado de 3cm com espaçamento de 1cm; 7 - letras em acm preto fosco; 8 - espessura das letras 10mm; 9 - alinhamento centralizado com painel marmorizado; 10 - letras com afastamento de 20mm da parede.	UNID	1,00	17.933,33	17.933,33
4	Painel principal: 1 - mdf amadeirado - savana-guararapes; 2 - mdf marmorizado - fontana-guararapes; 3 - altura: - 285cm 4 - profundidade : - 10 cm 5 - largura : - 816 cm 6 - ripado de 3cm com espaçamento de 1cm; 7 - veios do mdf no sentido vertical; 8 - fita de led 3000k embutida atrás do painel marmorizado; 9 - perfil de alumínio com difusor leitoso; 10 - porta oculta de abrir em mdf 70x190cm.	UNID	1,00	25.033,33	25.033,33
5	Porta bandeiras: 1 - mdf amadeirado - savana-guararapes; 2 - altura: 30cm 3 - profundidade : 40cm 4 - largura : 60cm 5 - mastros metálicos em aço inox com Ponteira decorativa; 6 - sapatas niveladoras na parte inferior.	UNID	1,00	1.800,00	1.800,00
6	Tribuna: 1 - mdf amadeirado - savana-guararapes; 2 - mdf marmorizado - fontana-guararapes; 3 - altura: - 123 cm 4 - profundidade : - 55 cm 5 - largura : - 50 cm 6 - prever furo passa-fio de ø 60 mm; 7 - tampo superior inclinado; 8 - base com sapatas niveladoras; 9 - todas as quinas devem ser boleadas; 10 - fita de led 3000k instalada em perfil de alumínio Com difusor leitoso; 11 - led embutido no rodapé inferior conforme detalhe; 12 - prever ponto de energia 127/220v;	UNID	1,00	2.773,33	2.773,33



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

	13 - prever acesso para manutenção da fita de led.				
VALOR GLOBAL DO LOTE 01					86.049,99

LOTE 02 - CADEIRA E LONGARINA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO.: Cadeira de escritório tipo Presidente, ergonômica, de alto padrão, destinada ao uso em gabinetes e ambientes administrativos, com estrutura do assento e encosto confeccionada em madeira multilaminada prensada de alta resistência, espessura mínima de 12 mm, revestida em espuma injetada de alta densidade (mínimo 50 kg/m³), proporcionando maior conforto e durabilidade. Revestimento em couro sintético (PU) premium na cor marrom café, com costuras duplas aparentes e acabamento refinado. Encosto alto com apoio de cabeça independente, regulável em altura, revestido no mesmo material do conjunto. Braços estruturais em madeira multilaminada laminada ou compensado curvado com acabamento amadeirado, dotados de apoios acolchoados revestidos em couro sintético na mesma cor do assento, fixados por parafusos metálicos de alta resistência. Sistema de reclinção do encosto por mecanismo sincronizado ou relax, com regulagem de tensão conforme o peso do usuário e trava em posição de trabalho. Regulagem de altura do assento através de pistão a gás classe 3 ou superior, com curso mínimo de 50 mm. Base giratória tipo estrela com 5 hastes em alumínio polido ou aço cromado de alta resistência, equipada com rodízios duplos em nylon de 50 mm, apropriados para pisos frios e carpetes. Dimensões mínimas: Encosto: 80 cm de altura x 50 cm de largura; Assento: 50 cm de largura x 48 cm de profundidade; Altura do assento regulável entre 45 cm e 50 cm;	unidade	11,00	2.295,11	25.246,27



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

	Altura total aproximada entre 116 cm e 126 cm. Capacidade mínima de carga estática de 120 kg, devendo suportar uso contínuo em ambiente corporativo. A cadeira deverá possuir acabamento sem rebarbas, componentes metálicos anticorrosivos, costuras uniformes, bordas anatômicas, giro de 360°, manual de montagem e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 				
2	Longarina 3 Lugares para Recepção, com estrutura metálica em aço carbono de alta resistência, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, composta por 3 assentos individuais. Assentos estofados com espuma injetada de alta densidade, revestidos em tecido poliéster na cor preta, encostos em resina termoplástica de alta resistência, design ergonômico para maior conforto, capacidade mínima de 120 kg por assento, sapatas de apoio antiderrapantes, indicada para recepções, salas de espera e ambientes administrativos. Produto fornecido com manual de montagem e garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. 	unidade	20,00	1.140,16	22.803,30
VALOR GLOBAL DO LOTE 02					48.049,57

LOTE 03 - LETREIROS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
------	-----------	---------	------------	-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

3	LETREIRO EXTERNO: Letreiro Interno em ACM com Iluminação LED Fornecimento, fabricação e instalação de letreiro interno composto por letras individuais confeccionadas em ACM na cor preto fosco, com 42 cm de altura e espessura de 10 mm. Letras fixadas de forma centralizada em relação à faixa de instalação, com afastamento de 20 mm da parede, utilizando sistema de fixação apropriado para proporcionar efeito tridimensional. Cada letra deverá possuir iluminação indireta por meio de fita LED na temperatura de cor de 3000K (branco quente), instalada individualmente, incluindo fonte de alimentação, cabeamento, conexões, suportes e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento. O serviço contempla fabricação, transporte, instalação, testes de funcionamento e acabamento final.	UNID	25,00	165,00	4.125,00
4	LETREIRO INTERNO: Fornecimento e instalação de letras caixa confeccionadas em ACM (Aluminium Composite Material) na cor preta fosca, com altura de 25 cm cada, produzidas com acabamento de alta qualidade, resistentes às intempéries e à ação dos raios UV, próprias para aplicação em ambientes internos e externos. O serviço inclui fabricação, recorte, acabamento, fixação, instalação completa e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.	UNID	37,00	64,33	2.380,33
VALOR GLOBAL DO LOTE 03					6.505,33

1.2. Os produtos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação será até 31 de dezembro de 2026, contados da data de assinatura do instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar – ETP elaborado na fase preparatória, no qual foram analisadas a necessidade administrativa, os requisitos da contratação, as alternativas disponíveis no mercado, os quantitativos, os custos estimados, o parcelamento da solução, os



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

resultados pretendidos, os riscos e demais aspectos necessários à caracterização e à viabilidade da contratação, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. A necessidade da contratação decorre da fase final de construção da nova sede da Câmara Municipal de Jequitai/MG, sendo indispensável promover sua adequada estruturação e aparelhamento para possibilitar a efetiva ocupação e o regular funcionamento dos ambientes destinados às atividades legislativas, administrativas, institucionais e de atendimento ao público.

2.3. A conclusão da infraestrutura física da nova sede, isoladamente, não é suficiente para viabilizar sua plena utilização, tornando-se necessário dotar os respectivos ambientes de mobiliário e elementos institucionais compatíveis com sua finalidade, proporcionando condições adequadas de funcionalidade, ergonomia, segurança, conforto, organização e durabilidade aos Vereadores, servidores, cidadãos e demais usuários.

2.4. A solução definida compreende o fornecimento de mobiliário corporativo disponível no mercado e de mobiliário planejado sob medida, bem como a fabricação, fornecimento, montagem e instalação de painéis, letreiros e demais elementos de composição e identificação institucional, conforme a natureza de cada item, incluindo todos os materiais, componentes, acessórios e serviços necessários à sua entrega em perfeitas condições de utilização.

2.5. Considerando as características técnicas e mercadológicas dos itens, a contratação foi estruturada em **03 (três) lotes**, sendo: **Lote 01 – Mobiliário**, compreendendo bancada de Vereadores, mesas de Vereadores, painel de fundo, painel principal, porta-bandeiras e tribuna; **Lote 02 – Cadeira e Longarina**, compreendendo cadeiras ergonômicas tipo Presidente e longarinas de 3 (três) lugares; e **Lote 03 – Letreiros**, compreendendo os elementos de identificação institucional interno e externo. Essa divisão encontra-se fundamentada no ETP e busca compatibilizar a ampliação da competitividade com a necessária integração técnica, funcional e estética dos itens correlatos.

2.6. Para os elementos planejados ou confeccionados sob medida, a contratação mostra-se necessária também para assegurar sua adequada compatibilização com as dimensões e características físicas efetivamente executadas na nova edificação, incluindo, quando aplicável, integração com pontos elétricos, passagem de cabeamentos, sistemas de iluminação, fixações e demais infraestruturas existentes.

2.7. A contratação pretende, portanto, assegurar que a nova sede seja disponibilizada em condições efetivas de funcionamento, evitando que a ausência de mobiliário e dos demais elementos necessários comprometa ou retarde sua utilização e, consequentemente, o adequado aproveitamento do investimento público realizado na construção do novo edifício.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

2.8. A solução mostra-se necessária e adequada ao interesse público, na medida em que proporcionará condições materiais apropriadas ao exercício das funções institucionais do Poder Legislativo Municipal, conciliando funcionalidade, qualidade, ergonomia, segurança, durabilidade, economicidade e eficiência, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário corporativo e mobiliário planejado sob medida, bem como para fabricação, fornecimento e instalação de painéis, letreiros e demais elementos destinados à estruturação, aparelhamento e composição institucional da nova sede da Câmara Municipal de Jequitai/MG, incluindo, conforme a natureza de cada item, fabricação, transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento, ajustes e demais serviços necessários à sua perfeita utilização.

3.2. A solução foi estruturada considerando as diferentes características técnicas e mercadológicas dos itens, mediante divisão em **03 (três) lotes**, assim constituídos:

I – Lote 01 – Mobiliário: bancada de Vereadores, mesas de Vereadores, painel de fundo, painel principal, porta-bandeiras e tribuna;

II – Lote 02 – Cadeira e Longarina: cadeiras ergonômicas tipo Presidente e longarinas de 3 (três) lugares; e

III – Lote 03 – Letreiros: elementos de identificação institucional interno e externo.

3.3. O **Lote 01 – Mobiliário** compreende elementos predominantemente planejados e destinados à composição dos ambientes institucionais da nova sede, cuja execução deverá observar as dimensões efetivamente verificadas no local, os materiais e acabamentos especificados e a necessária compatibilização com as características físicas e infraestruturas existentes nos ambientes.

3.4. Para os elementos confeccionados sob medida, as dimensões constantes das especificações deverão ser observadas conforme sua natureza e, quando indicadas como referenciais, deverão ser previamente conferidas pela contratada no local antes do início da fabricação definitiva, de modo a assegurar a perfeita adequação dos produtos aos espaços aos quais se destinam.

3.5. O **Lote 02 – Cadeira e Longarina** compreende mobiliário corporativo padronizado, devendo os produtos fornecidos atender integralmente às especificações mínimas de ergonomia, resistência, estabilidade, conforto, acabamento, durabilidade, funcionalidade e demais características estabelecidas neste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

3.6. O **Lote 03 – Letreiros** compreende os elementos de identificação institucional da nova sede, incluindo sua fabricação, fornecimento e instalação, bem como sistemas de fixação, componentes de iluminação, materiais de acabamento e demais acessórios previstos nas especificações e necessários à entrega do conjunto em condições de plena utilização.

3.7. A solução deverá compreender todos os materiais, insumos, acessórios, ferragens, componentes, elementos de fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, conforme as características de cada item, não sendo admitida cobrança adicional por componentes ou serviços indispensáveis ao atendimento das especificações contratadas.

3.8. Os serviços de montagem, instalação, fixação, regulagem e ajustes integrarão o fornecimento sempre que necessários à plena utilização do respectivo produto, não sendo considerada integralmente cumprida a obrigação mediante simples entrega de componentes desmontados ou sem instalação quando esta constituir requisito do item.

3.9. Quando os elementos possuírem componentes elétricos, sistemas de iluminação ou previsão de passagem de cabeamentos, a execução deverá ser compatibilizada com a infraestrutura existente, observadas as especificações técnicas e as condições do ambiente, devendo ser realizados os ajustes e testes necessários à verificação de seu adequado funcionamento.

3.10. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues sem avarias, defeitos, deformações, manchas, riscos, falhas de acabamento ou quaisquer outras condições que comprometam sua aparência, segurança, funcionalidade ou vida útil, devendo atender integralmente aos padrões mínimos de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

3.11. Eventuais referências a marcas, fabricantes, linhas ou modelos constantes das especificações deverão ser interpretadas, quando expressamente indicadas como referência, como parâmetros de padrão e qualidade mínima pretendidos pela Administração, admitindo-se produtos, materiais, marcas ou modelos equivalentes ou superiores, desde que atendidas integralmente as características técnicas, funcionais, dimensionais, estéticas e qualitativas exigidas e demonstrada a equivalência pelos meios previstos neste Termo de Referência, observadas as disposições do art. 41 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.12. A avaliação de eventual produto equivalente ou superior deverá considerar critérios objetivos relacionados às características efetivamente relevantes para o atendimento da necessidade, podendo abranger, conforme o item, composição e espessura dos materiais, dimensões, resistência, capacidade de carga, ergonomia,



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

durabilidade, acabamento, tonalidade, textura, desempenho, garantia e demais requisitos previstos na especificação.

3.13. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução deverá priorizar bens e materiais com qualidade, resistência, durabilidade e possibilidade de manutenção compatíveis com a utilização institucional, de forma a reduzir substituições precoces, custos de manutenção e geração desnecessária de resíduos.

3.14. Os materiais empregados deverão ser adequados à finalidade dos produtos e, sempre que aplicável, possibilitar manutenção, reparação ou substituição de componentes individualizados, evitando-se o descarte integral do bem quando tecnicamente possível sua recuperação.

3.15. Os elementos que possuam sistemas de iluminação deverão utilizar tecnologia de baixo consumo energético, a exemplo de LED ou solução de eficiência equivalente ou superior, observadas as especificações técnicas de cada item.

3.16. Durante a entrega, montagem e instalação, a contratada deverá adotar medidas destinadas à proteção dos pisos, paredes, revestimentos, esquadrias e demais componentes da nova sede, responsabilizando-se pela reparação de eventuais danos decorrentes de suas atividades.

3.17. Após a execução, deverão ser retiradas pela contratada as embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes do fornecimento, montagem ou instalação, promovendo-se sua destinação ambientalmente adequada e deixando os ambientes limpos e organizados.

3.18. A solução contempla, ainda, a garantia dos produtos e dos serviços executados, durante a qual a contratada deverá promover, sem ônus adicional para a Câmara Municipal, os reparos, ajustes ou substituições necessárias em decorrência de defeitos, vícios ou falhas abrangidas pelas condições de garantia estabelecidas neste Termo de Referência.

3.19. As especificações técnicas, quantitativos, unidades de fornecimento e demais características individualizadas dos produtos que compõem cada lote constam do quadro de especificações deste Termo de Referência, devendo ser observados integralmente pelas licitantes na formulação das propostas e pela futura contratada durante a execução.

3.20. Dessa forma, a solução foi concebida considerando não apenas a aquisição inicial dos bens, mas também sua fabricação, quando aplicável, adequação aos ambientes, transporte, montagem, instalação, utilização, manutenção, garantia, durabilidade e destinação dos resíduos decorrentes da execução, buscando assegurar funcionalidade, qualidade, economicidade e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do ciclo de vida do objeto.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. A execução da contratação deverá observar, no que couber, critérios e práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, em consonância com o art. 5º e o art. 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da competitividade e da adequada execução contratual.

4.2. Os bens e materiais fornecidos deverão apresentar qualidade, resistência e durabilidade compatíveis com sua finalidade, buscando-se maior vida útil e redução da necessidade de substituições precoces, desperdícios e geração de resíduos.

4.3. Na fabricação dos mobiliários e demais elementos, deverão ser utilizados materiais de origem regular, observada a legislação ambiental aplicável, especialmente quanto aos produtos e derivados de madeira, quando pertinente.

4.4. Os componentes que utilizem sistemas de iluminação deverão adotar tecnologia de baixo consumo energético, preferencialmente LED ou solução de eficiência equivalente ou superior, conforme as especificações deste Termo de Referência.

4.5. A contratada deverá adotar medidas para minimizar desperdícios durante a fabricação, montagem e instalação, responsabilizando-se pela retirada de embalagens, aparas, sobras de materiais e demais resíduos decorrentes da execução, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em observância à legislação aplicável.

4.6. Quando houver produtos ou componentes sujeitos a sistema de logística reversa legalmente instituído, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e respectiva regulamentação.

4.7. As exigências de sustentabilidade deverão ser aplicadas de forma proporcional e pertinente ao objeto, não sendo admitidos requisitos ambientais sem relação com a contratação ou que imponham restrição injustificada à competitividade.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021) :

4.8. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.9. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.10. Não se aplica.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

Subcontratação

4.11. Será admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares à execução do objeto, quando necessária, desde que não implique a transferência da parcela principal da contratação ou das responsabilidades assumidas pela Contratada.

4.12. Poderão ser objeto de subcontratação, quando aplicável, atividades auxiliares relacionadas ao transporte, montagem, instalação, fixação ou outros serviços especializados de caráter acessório, permanecendo a Contratada integralmente responsável perante a Câmara Municipal pela qualidade, segurança, prazos e perfeita execução do objeto.

4.13. É vedada a subcontratação integral do objeto ou de parcela que caracterize transferência da responsabilidade principal assumida pela Contratada, bem como a subcontratação que comprometa as condições que justificaram sua habilitação e contratação.

4.14. A subcontratação não estabelecerá vínculo de qualquer natureza entre a Câmara Municipal e a subcontratada, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelos atos, obrigações, encargos e serviços executados por terceiros por ela contratados.

4.15. Quando solicitada pela fiscalização, a Contratada deverá apresentar informações e documentos relativos à subcontratada necessários à verificação da regularidade e da adequada execução dos serviços, observadas as condições estabelecidas no Edital e no instrumento contratual.

Garantia da contratação

4.16. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza, o valor e a complexidade do objeto, bem como a ausência de riscos que justifiquem a imposição dessa obrigação adicional à futura Contratada.

4.17. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da Contratada pelo integral cumprimento das obrigações assumidas, nem as garantias legais e contratuais relativas aos bens fornecidos e aos serviços de fabricação, montagem e instalação, quando aplicáveis.

4.18. A Contratada permanecerá responsável pela correção de vícios, defeitos, falhas de fabricação, montagem ou instalação e demais desconformidades verificadas durante os prazos de garantia estabelecidos neste Termo de Referência, sem ônus adicional para a Contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de prestação de serviços

5.1. A execução do objeto deverá ocorrer conforme as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta da Contratada e no instrumento contratual.

5.2. O fornecimento e a execução dos serviços terão início após a emissão e o recebimento, pela Contratada, da respectiva **Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço** expedida pela Câmara Municipal de Jequitai/MG, vedado o início da execução sem a correspondente autorização formal.

5.3. O prazo máximo para a execução integral do objeto será de **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço pela Contratada, compreendendo, conforme a natureza de cada item, a conferência das medidas e condições dos locais, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, acabamento, regulagens, ajustes, testes e demais providências necessárias à entrega dos bens em perfeitas condições de uso.

5.4. O prazo previsto no item anterior compreenderá todas as etapas necessárias à execução do objeto, inclusive aquelas relacionadas à fabricação dos itens confeccionados sob medida, não sendo admitida a alegação de necessidade de medição, produção, transporte, montagem ou instalação como justificativa automática para sua prorrogação.

5.5. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, entregues em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias, deformações, manchas, riscos ou quaisquer vícios que comprometam sua qualidade, segurança, aparência, funcionalidade ou vida útil.

5.6. Para os itens confeccionados sob medida, especialmente os integrantes do **Lote 01 – Mobiliário**, a Contratada deverá, previamente ao início da fabricação, realizar a conferência das medidas, dimensões, condições dos ambientes e demais características dos respectivos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dimensional e funcional dos produtos fabricados.

5.7. A Contratante disponibilizará, quando existentes e necessários à execução, informações, medidas, layouts, projetos e demais elementos relativos aos ambientes da nova sede, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada pela conferência das condições efetivamente existentes no local.

5.8. A fabricação dos itens confeccionados sob medida somente deverá ser iniciada após a realização das verificações necessárias,



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

devendo ser observadas, quando aplicáveis, as características dos ambientes, pontos elétricos, passagem de cabamentos, sistemas de iluminação, superfícies, locais de fixação e demais interferências que possam afetar a adequada execução.

5.9. Eventual erro de medição, dimensionamento, compatibilização ou verificação imputável à Contratada não justificará a ampliação do prazo de execução, cabendo-lhe promover, às suas expensas, as correções, ajustes, refabricações ou substituições necessárias, sem prejuízo da observância do prazo contratual e das demais medidas cabíveis.

5.10. A Contratada será responsável pelo transporte, entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, regulagem, acabamento e testes dos produtos, quando aplicáveis ao respectivo item, incluindo mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais, acessórios e demais recursos necessários à completa e perfeita execução do objeto.

5.11. Os itens integrantes do **Lote 02 – Cadeira e Longarina** deverão ser entregues e, quando necessário, devidamente montados, regulados e disponibilizados em condições de utilização nos locais indicados pela Contratante.

5.12. Os itens integrantes do **Lote 03 – Letreiros** deverão ser fornecidos e instalados nos locais indicados pela Contratante, incluindo os respectivos sistemas de fixação, acabamento, componentes de iluminação e demais materiais, acessórios e serviços previstos nas especificações ou necessários à completa execução.

5.13. Durante a entrega, montagem e instalação, a Contratada deverá adotar todas as medidas necessárias à proteção da nova sede, especialmente pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações e demais elementos existentes, responsabilizando-se pela reparação integral dos danos comprovadamente decorrentes de sua atuação.

5.14. Eventuais materiais, marcas ou modelos ofertados como equivalentes ou superiores aos padrões referenciais estabelecidos deverão atender integralmente aos requisitos técnicos e qualitativos previstos neste Termo de Referência, cabendo à Contratada apresentar, quando solicitado, documentação técnica suficiente para demonstração da equivalência ou superioridade.

5.15. Não serão aceitos produtos ou serviços em desacordo com as especificações contratadas, cabendo à Contratada promover, às suas expensas, a substituição, correção, reparação, complementação ou adequação necessária, nos prazos estabelecidos pela fiscalização e sem prejuízo do prazo global de execução, salvo concessão expressa e devidamente justificada de prazo adicional pela Administração.

5.16. Concluídos os serviços de montagem e instalação, deverão ser realizados os ajustes, regulagens e testes necessários à verificação das condições de segurança, estabilidade, acabamento, funcionamento e plena utilização dos elementos instalados.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

5.17. Ao término da execução, a Contratada deverá retirar embalagens, resíduos, aparas, sobras de materiais e demais elementos decorrentes de suas atividades, deixando os locais de entrega e instalação limpos, organizados e em condições de utilização.

5.18. A execução deverá ser coordenada com o estágio de conclusão e disponibilização dos ambientes da nova sede, podendo a Contratante estabelecer a sequência de entrega, montagem e instalação dos itens de modo a evitar interferências com serviços ainda em andamento ou entre as Contratadas dos diferentes lotes.

5.19. A Contratante deverá assegurar à Contratada o acesso aos ambientes necessários à realização das medições, entregas, montagens, instalações, ajustes e demais atividades inerentes à execução do objeto, nos dias e horários previamente estabelecidos.

5.20. Caso o início ou a continuidade da execução seja impedido por fato comprovadamente imputável à Contratante, inclusive pela indisponibilidade do ambiente, existência de interferências decorrentes de serviços ainda em andamento ou necessidade de providência prévia de responsabilidade da Administração, o prazo de execução ficará suspenso durante o período do impedimento, mediante registro formal da fiscalização, retomando-se sua contagem após a liberação das condições necessárias à execução.

5.21. Eventual prorrogação do prazo de execução somente será admitida mediante solicitação formal e fundamentada da Contratada, apresentada antes do seu término, desde que demonstrada a ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado e não imputável à Contratada, cabendo à Contratante decidir motivadamente acerca do pedido, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.22. A execução somente será considerada concluída após a realização integral das etapas previstas na respectiva Ordem de Fornecimento e/ou Ordem de Serviço, incluindo entrega, montagem, instalação, fixação, acabamentos, ajustes, testes, limpeza dos ambientes e retirada dos resíduos e materiais remanescentes, quando aplicáveis, sem prejuízo dos procedimentos de recebimento provisório e definitivo.

5.23. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelos agentes formalmente designados pela Câmara Municipal, devendo a Contratada atender às determinações regularmente emitidas pela fiscalização e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento da contratação, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as disposições deste Termo de Referência, do Edital, da proposta da Contratada e as normas da Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução, o cronograma será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, mediante registro das circunstâncias por simples apostila, nos termos do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais formalmente designados pela Câmara Municipal de Jequitai/MG, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.4. A fiscalização acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos, quantitativos, especificações técnicas, qualidade dos materiais e produtos, conferência das medidas dos itens confeccionados sob medida, entrega, montagem, instalação, acabamento, funcionamento e demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.5. A fiscalização deverá registrar as ocorrências relacionadas à execução do contrato e determinar as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.6. As situações que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser comunicadas ao gestor do contrato ou à autoridade competente, em tempo hábil para adoção das providências cabíveis.

6.7. As comunicações entre a Contratante e a Contratada deverão ocorrer por escrito sempre que o ato exigir formalidade, admitindo-se a utilização de correio eletrônico ou outro meio eletrônico oficialmente indicado pelas partes, desde que assegurada a comprovação da comunicação.

6.8. A Contratante poderá convocar o representante ou preposto da Contratada para adoção de providências relacionadas à execução contratual, especialmente quando identificadas inconformidades, necessidade de ajustes, correções ou outras situações que demandem atuação imediata.

6.9. A Contratada deverá indicar preposto para representá-la durante a execução, quando solicitado pela Administração, mantendo atualizados os respectivos dados de contato e assegurando interlocução adequada com a gestão e fiscalização do contrato.

6.10. Após a formalização da contratação e antes do início da execução, quando considerado necessário em razão das características do respectivo lote, a Contratante poderá realizar reunião inicial com a Contratada para alinhamento das condições de execução, incluindo cronograma, locais de entrega e instalação, conferência de medidas, condições dos ambientes, responsabilidades das partes, procedimentos de fiscalização, critérios de recebimento e demais aspectos necessários à adequada execução do objeto.

6.11. A gestão e a fiscalização deverão considerar as particularidades de cada lote, especialmente a necessidade de compatibilização dos itens do Lote 01 – Mobiliário e do Lote 03 –



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

Letreiros com as condições físicas da nova sede, bem como a adequada programação da entrega dos itens do Lote 02 – Cadeira e Longarina.

6.12. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, vício, defeito ou inadequação dos bens e serviços executados.

Fiscalização

6.13. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.14. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.14.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.14.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.14.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.14.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.15.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

Gestor do Contrato

6.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.17. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo fiscal do contrato ou servidor responsável pelo acompanhamento da execução, no ato da entrega ou após a conclusão da montagem e instalação, quando aplicáveis, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, da proposta e dos demais documentos da contratação, nos



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

termos do art. 140, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, permanecendo a Contratada responsável pela correção de quaisquer vícios, defeitos, avarias, inadequações ou desconformidades identificadas durante a verificação.

7.3. No recebimento serão verificados, conforme a natureza de cada item, os quantitativos, dimensões, materiais, características técnicas, qualidade, acabamento, tonalidades, estabilidade, ergonomia, funcionamento, montagem, instalação, fixação, componentes, acessórios e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

7.4. Para os itens do **Lote 01 - Mobiliário**, o recebimento considerará, além das especificações técnicas, a adequada compatibilização dos elementos planejados com os ambientes, a qualidade da montagem e instalação, os acabamentos, alinhamentos, fixações e, quando aplicável, a integração com componentes elétricos e passagem de cabeamentos.

7.5. Para os itens do **Lote 02 - Cadeira e Longarina**, serão verificadas as especificações técnicas exigidas, os quantitativos, a integridade física dos produtos, montagem, regulagens, estabilidade, acabamento, funcionamento dos mecanismos e demais características aplicáveis.

7.6. Para os itens do **Lote 03 - Letreiros**, serão verificados, conforme as respectivas especificações, materiais, dimensões, acabamento, alinhamento, fixação, instalação, composição visual e funcionamento dos sistemas de iluminação, quando existentes.

7.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na proposta ou no instrumento contratual, devendo a Contratada promover, às suas expensas, a correção, reparação, complementação ou substituição necessária.

7.8. Constatada qualquer desconformidade, a Contratada será formalmente comunicada para promover sua regularização no prazo estabelecido pela fiscalização, compatível com a natureza da ocorrência e sem prejuízo dos prazos contratuais, salvo quando a Administração expressamente conceder prazo adicional devidamente justificado.

7.9. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade, quantidade e conformidade do objeto com as exigências contratuais, mediante termo detalhado ou documento equivalente, nos termos do art. 140, inciso II, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.10. O recebimento definitivo somente será realizado após a correção de todas as inconformidades identificadas durante o recebimento provisório, quando houver, e a comprovação de que os bens e serviços se encontram em condições de plena utilização.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez, segurança e



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

qualidade dos bens e serviços, nem sua responsabilidade por vícios, defeitos ou desconformidades posteriormente identificados durante o prazo de garantia.

7.12. Os custos decorrentes da substituição, reparação, correção, retirada, novo transporte, montagem, reinstalação ou quaisquer outras providências necessárias à regularização de objeto rejeitado serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem ônus adicional para a Câmara Municipal.

7.13. O recebimento definitivo constituirá condição para a liquidação da despesa, observados os demais requisitos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

Liquidação

7.14. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

7.15. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.15.1. o prazo de validade;

7.15.2. a data da emissão;

7.15.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.5. o valor a pagar; e

7.15.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.17. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.18. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.23. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A contratação será dividida em 03 (três) lotes, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, sendo o julgamento realizado de forma independente para cada lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

8.3. Para fins de classificação das propostas, será considerado o valor global ofertado para cada lote, correspondente à soma dos valores totais dos itens que o integram, sem prejuízo da análise dos respectivos preços unitários e da observância dos valores máximos aceitáveis pela Administração.

8.4. A licitante poderá apresentar proposta para um, alguns ou todos os lotes, podendo ser declarada vencedora de mais de um, desde que atendidas integralmente as condições de participação, habilitação e execução estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência.

8.5. Os preços ofertados deverão compreender todos os custos necessários à integral execução do objeto, incluindo, conforme aplicável, materiais, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento, ajustes, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos, tributos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

Forma de fornecimento

8.6. O fornecimento do objeto será **integral**.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Da habilitação jurídica

9.1. Registro comercial no caso de firma individual;

9.2. Ato constitutivo consolidado (estatuto social, contrato social, etc) em vigor devidamente registrado junto órgão competente, onde se possa identificar o administrador;

9.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

9.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Da regularidade fiscal e trabalhista

9.5. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

9.6. prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

9.7. prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual e Fazenda Pública Municipal** correspondente ao domicílio/sede do licitante;

9.8. prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – FGTS);

9.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT.

Da qualificação econômico-financeira

9.10. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade nela indicado ou, inexistindo prazo expresse, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.

9.11. Na hipótese de a licitante encontrar-se em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá apresentar documentação hábil a demonstrar sua aptidão econômico-financeira para assumir as obrigações decorrentes da contratação, sem prejuízo dos demais requisitos de habilitação.

Da qualificação técnica

9.12. Comprovação de aptidão para o fornecimento e/ou execução de objeto de características compatíveis ou similares às parcelas pertinentes ao lote para o qual a licitante apresentar proposta, mediante apresentação de um ou mais **atestados de capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

Nota 01 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresse no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 140.604,90 (cento e quarenta mil, seiscentos e quatro reais e noventa centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos 03 (três) lotes, conforme quantitativos e preços unitários constantes deste Termo de Referência.

10.2. Os valores estimados constituem preços máximos aceitáveis para fins de julgamento das propostas, observados os valores máximos estabelecidos para cada item e para cada lote.

10.3. Os preços contratados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo do direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

financeiro nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta, da(s) seguinte(s) dotação(ões):

01.01.01.01.031.0002.3002.44905200 – Ficha 15.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitaiá – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

Processo Licitatório n.º 01/2026.

Pregão Eletrônico n.º 01/2026.

Contrato administrativo n.º. xx/2026.

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.086.457/0001-60, com sede na Praça Cristo Redentor, n.º. 199, Centro, Município de Jequitaiá, neste ato representado pelo **Presidente, Sr. Flávio Pereira da Silva**, CPF: xxxx, RG/MG-xxxxxx, SSP/MG, brasileiro, doravante denominada **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: _____, com sede na _____, n.º _____ - Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX - UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA**.

Pelo presente contrato as partes acima qualificadas firmam o presente negócio jurídico em razão e na forma do Pregão Eletrônico 01/2026, mediante o disposto na Lei Federal n. 14.133/2021 e em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

1.1. Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico 01/2026 da Câmara Municipal de Jequitaiá, seus anexos, a proposta da Contratada e todos os demais documentos referentes ao objeto deste negócio jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de mobiliário corporativo e mobiliário planejado sob medida, bem como para a fabricação, fornecimento e instalação de painéis, letreiros e demais elementos de ambientação institucional, destinados a compor a fase final de estruturação, aparelhamento e adequação da nova sede da Câmara Municipal de Jequitaiá/MG, conforme segue:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	------	-------	-------------	-------------



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

					R\$	R\$
1						

2.2. Toda e qualquer alteração no objeto deste negócio jurídico será efetivada mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor deste contrato é de R\$ ----- (-----).

3.2. O **CONTRATANTE** poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais, na forma da Lei 14.133/2021, em especial do seu art. 125.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de dezembro de 2026**, período no qual deverão ser cumpridas todas as obrigações relativas ao fornecimento, entrega, montagem, instalação, fixação, acabamento, ajustes e demais serviços integrantes do objeto, conforme aplicável ao lote contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal, tendo a Administração o prazo de até 30 (trinta dias) dias para efetuar o pagamento, desde que o documento esteja em condições de liquidação e pagamento. Não havendo pagamento no prazo citado, o valor devido será atualizado monetariamente pelo do IPCA (IBGE), e acrescido de multa equivalente a 0,2% ao dia, limitado a 2% (dois por cento), que terá como base de cálculo o valor inicial não pago tempestivamente.

5.2. A Câmara vai aplicar as Instruções Normativas RFB nº. 1.234/2012 e nº. 2.145/2023 da Receita Federal do Brasil (<https://Jequitai.mg.gov.br/diario-online/decreto-municipal-no-46-2023/>). A nota fiscal deverá indicar o valor/percentual do IR na forma do Anexo I da IN RFB nº. 1.234/2012; havendo indicação de valor incorreto na NF, a Câmara procederá, de ofício, a retenção em conformidade com a IN RFB nº. 1.234/2012.

5.3. Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar na Nota Fiscal os dados bancários para pagamento.

5.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Contratante.

5.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da Contratada, observado a ampla defesa.

5.6. O Contratante poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço de qualquer fatura apresentada pela Contratada caso verificadas uma das hipóteses abaixo, e enquanto perdurar o ato/fato não será devido qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A Contratada deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Contratante nos termos do presente edital;
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a Contratada atenda à cláusula infringida;
- c) A Contratada retarde indevidamente a execução do objeto contratado;
- d) Débito da Contratada para com o Contratante, quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos; e
- e) Nas demais hipóteses previstas neste Edital/anexos e na Lei Federal 14.133/2021 e respectiva regulamentação indicada neste instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. Caso, excepcionalmente, a execução contratual ultrapasse o período de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado, por circunstância que juridicamente admita a continuidade da contratação, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações executadas após o implemento da anualidade, observada a legislação aplicável.

6.3. Independentemente do prazo de duração do contrato, fica assegurado às partes o direito ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, quando ocorrerem fatos supervenientes que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente demonstrados o fato gerador, sua repercussão econômica e o nexo causal com a alteração dos custos da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

6.4. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser devidamente instruído pela parte interessada com documentação suficiente à comprovação da ocorrência e dos respectivos efeitos econômico-financeiros, não sendo admitida recomposição fundada exclusivamente em alegações genéricas de aumento de preços ou variações ordinárias de mercado.

6.5. O reajustamento e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis, serão processados e formalizados na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01.01.031.0002.3002.44905200 - Ficha 15.

7.2 - A despesa estimada encontra-se compatível com a Lei Orçamentária Anual e não compromete os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1. Além das obrigações previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na proposta apresentada e neste Contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

8.2. Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações, quantitativos, condições, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, no Edital, na proposta e neste Contrato, responsabilizando-se pela perfeita execução do lote que lhe for adjudicado.

8.3. Fornecer todos os bens novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de vícios, defeitos, avarias, deformações, manchas, riscos ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade, segurança, aparência, funcionalidade ou vida útil.

8.4. Responsabilizar-se, conforme a natureza dos itens contratados, pela fabricação, fornecimento, transporte, entrega, descarga, movimentação, montagem, instalação, fixação, regulagem, acabamento, ajustes e testes necessários à completa e perfeita execução do objeto.

8.5. Fornecer, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, todos os materiais, componentes, acessórios, ferragens, elementos de fixação, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais recursos necessários à execução integral do objeto.

8.6. Realizar, previamente ao início da fabricação dos elementos confeccionados sob medida, a conferência das dimensões e condições



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

existentes nos respectivos locais de instalação, responsabilizando-se pela compatibilidade dos produtos fabricados com as medidas efetivamente verificadas.

8.7. Verificar, quando aplicável, as condições dos ambientes e sua compatibilidade com os elementos a serem instalados, inclusive quanto aos pontos elétricos, passagem de cabeamentos, sistemas de iluminação, superfícies e locais de fixação e demais interferências que possam afetar a adequada execução.

8.8. Comunicar formalmente à CONTRATANTE, antes do início da fabricação ou instalação, eventual incompatibilidade, impedimento ou condição existente no local que possa comprometer a adequada execução do objeto, abstendo-se de prosseguir na etapa afetada até a correspondente orientação da fiscalização, quando a situação depender de providência da Administração.

8.9. Observar integralmente as especificações de materiais, dimensões, resistência, ergonomia, acabamento, tonalidades, texturas, funcionalidade e demais características técnicas estabelecidas para cada item.

8.10. Quando ofertado produto, material, marca ou modelo equivalente ou superior à referência eventualmente estabelecida, assegurar que o produto efetivamente fornecido corresponda àquele aceito pela Administração durante o procedimento licitatório, vedada sua substituição sem prévia anuência da CONTRATANTE.

8.11. Manter a uniformidade e compatibilidade dos materiais, padrões, tonalidades, texturas e acabamentos entre os elementos integrantes do mesmo conjunto ou ambiente, quando assim exigido pelas especificações do objeto.

8.12. Executar os serviços de montagem, instalação e fixação de acordo com as boas práticas técnicas aplicáveis, garantindo estabilidade, segurança, alinhamento, acabamento e perfeito funcionamento dos elementos instalados.

8.13. Realizar os testes necessários nos componentes elétricos e sistemas de iluminação incorporados aos mobiliários, painéis e letreiros, quando aplicáveis, entregando-os em perfeitas condições de funcionamento.

8.14. Adotar, durante o transporte, entrega, montagem e instalação, todas as medidas necessárias à proteção dos bens e da nova sede da Câmara Municipal, especialmente pisos, paredes, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas e demais elementos existentes.

8.15. Reparar, corrigir ou recompor, às suas expensas, quaisquer danos comprovadamente causados às instalações, acabamentos ou demais bens da CONTRATANTE em decorrência da execução do objeto.

8.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos fornecidos e dos serviços executados, observadas as disposições legais aplicáveis e as condições estabelecidas neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

8.17. Substituir, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, os bens ou serviços nos quais sejam constatados vícios, defeitos, avarias, incorreções ou desconformidades com as especificações contratadas, nos prazos estabelecidos pela fiscalização.

8.18. Cumprir os prazos de entrega e execução estabelecidos no Termo de Referência e nas respectivas Ordens de Fornecimento e/ou Serviço, comunicando imediatamente à CONTRATANTE qualquer circunstância que possa comprometer o seu cumprimento, com a devida justificativa.

8.19. Manter preposto ou representante apto a prestar esclarecimentos e atender às determinações da CONTRATANTE durante a execução, quando solicitado.

8.20. Atender às determinações regularmente emitidas pelo gestor ou fiscal do contrato ou por autoridade superior, nos termos do art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários ao acompanhamento da execução.

8.21. Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução, proporcionando acesso aos locais e às informações necessárias à verificação da conformidade do objeto.

8.22. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução do objeto, não se estabelecendo qualquer vínculo entre os empregados, prepostos ou terceiros utilizados pela CONTRATADA e a CONTRATANTE.

8.23. Responsabilizar-se pela segurança de seus empregados, prepostos e terceiros utilizados na execução, observando as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas.

8.24. Responsabilizar-se pelos atos e serviços eventualmente executados por subcontratados, quando a subcontratação for admitida nos termos do Edital, do Termo de Referência e deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução do objeto.

8.25. Retirar, após a entrega, montagem e instalação, todas as embalagens, aparas, sobras de materiais, resíduos e demais elementos decorrentes de suas atividades, deixando os ambientes limpos, organizados e em condições de utilização, promovendo a destinação ambientalmente adequada dos resíduos, quando aplicável.

8.26. Cumprir as obrigações relativas à garantia dos bens e serviços, promovendo, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, os reparos, ajustes, correções ou substituições abrangidos pela garantia contratual ou legal.

8.27. Não transferir a terceiros a execução integral do objeto, observadas as condições e limitações estabelecidas para eventual subcontratação parcial.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

8.28. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.29. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração relevante em sua situação jurídica, fiscal, trabalhista ou econômico-financeira que possa comprometer o cumprimento das obrigações contratuais.

8.30. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato que, por sua natureza, não sejam de domínio público, quando aplicável.

8.31. Cumprir as demais obrigações previstas no Termo de Referência, no Edital, em sua proposta e neste Contrato, ainda que não reproduzidas expressamente nesta cláusula, desde que relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência e neste Contrato:

9.2. Designar formalmente gestor e fiscal(is) do contrato, bem como seus substitutos, quando cabível, para acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das especificações, quantitativos, prazos, condições de entrega, montagem, instalação, acabamento, funcionamento e demais obrigações assumidas pela CONTRATADA.

9.4. Expedir as Ordens de Fornecimento e/ou Ordens de Serviço necessárias ao início da execução, indicando, quando pertinente, os locais de entrega, montagem e instalação dos respectivos itens.

9.5. Disponibilizar à CONTRATADA, quando existentes e necessários à execução, plantas, layouts, medidas, projetos, informações técnicas e demais elementos relativos aos ambientes da nova sede, sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de realizar as conferências que lhe forem atribuídas pelo Termo de Referência.

9.6. Assegurar à CONTRATADA acesso aos ambientes da nova sede para conferência das medidas, entrega, montagem, instalação, fixação, ajustes e demais atividades necessárias à execução do objeto, nos dias e horários previamente estabelecidos.

9.7. Disponibilizar os ambientes em condições adequadas para a execução dos serviços, especialmente quanto à conclusão dos elementos construtivos que possam interferir na instalação, bem como, quando aplicável, à existência e disponibilidade dos pontos elétricos, infraestrutura para cabeamentos e demais condições cuja execução seja de responsabilidade do CONTRATANTE.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

9.8. Comunicar à CONTRATADA, tempestivamente, quaisquer alterações, interferências ou circunstâncias relacionadas à nova sede que possam repercutir na fabricação, entrega, montagem ou instalação dos bens.

9.9. Proporcionar todas as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, prestando as informações e os esclarecimentos necessários à adequada execução do objeto.

9.10. Receber provisória e definitivamente o objeto, observados os procedimentos, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência, neste Contrato e no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços executados em desacordo com as especificações e condições contratadas, comunicando formalmente à CONTRATADA as inconformidades identificadas e estabelecendo prazo adequado para sua correção, reparação, complementação ou substituição.

9.12. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca de vícios, defeitos, avarias, incorreções, atrasos ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução ou no período de garantia, para que sejam adotadas as providências cabíveis.

9.13. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações assumidas, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, na proposta e neste Contrato.

9.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelos bens e serviços efetivamente recebidos e aceitos, nos prazos e condições estabelecidos neste Contrato, após o regular processamento da liquidação da despesa.

9.15. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas cabíveis, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.16. Emitir decisão sobre as solicitações, reclamações e requerimentos relacionados à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observados os prazos previstos na legislação aplicável.

9.17. Comunicar à CONTRATADA eventual necessidade de alteração da programação de entrega ou instalação decorrente da indisponibilidade dos ambientes ou de interferências relacionadas à conclusão da nova sede, adotando as providências administrativas e contratuais cabíveis.

9.18. Não praticar atos que impeçam ou dificultem injustificadamente a execução do objeto, devendo atuar de forma coordenada com a CONTRATADA para solução das ocorrências que dependam de providências da Administração.

9.19. A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral e



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

adequada do objeto, inclusive quanto aos vícios, defeitos, danos ou desconformidades decorrentes de sua atuação.

9.20. Cumprir as demais obrigações que lhe sejam atribuídas pelo Termo de Referência, pelo Edital, por este Contrato e pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser extinto nas hipóteses e condições previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando a extinção decorrer de motivo imputável à CONTRATADA.

10.2. A extinção poderá ocorrer:

I - por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, exceto quando o descumprimento decorrer de sua própria conduta;

II - de forma consensual, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja interesse da Administração; ou

III - por decisão arbitral, quando admitida e prevista contratualmente, ou por decisão judicial.

10.3. A extinção determinada por ato unilateral da CONTRATANTE poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável, as consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. A extinção do Contrato não prejudicará o pagamento dos bens efetivamente fornecidos e dos serviços regularmente executados e aceitos pela CONTRATANTE até a data de sua efetivação, observada a apuração de eventuais multas, prejuízos, indenizações ou demais valores devidos pela CONTRATADA.

10.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da CONTRATANTE, serão assegurados à CONTRATADA os direitos previstos no art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que regularmente comprovados.

10.6. A extinção deverá ser formalmente motivada no respectivo processo administrativo, assegurada a observância dos procedimentos e requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Extinto o Contrato, a CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando aplicável, os bens, documentos e demais elementos relativos às parcelas regularmente executadas, sem prejuízo das obrigações que, por sua natureza, devam subsistir após a extinção, especialmente aquelas relativas à responsabilidade por vícios, danos e garantias dos bens e serviços já recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

11.1. O licitante ou a CONTRATADA será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quando:

- I – der causa à inexecução parcial do contrato;
- II – der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III – der causa à inexecução total do contrato;
- IV – deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V – não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; ou
- XII – praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

11.2. Pela prática das infrações previstas no item anterior, poderão ser aplicadas, observada a gravidade da conduta e assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II – multa;
- III – impedimento de licitar e contratar; e
- IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4. Sem prejuízo da multa compensatória cabível, o atraso injustificado no cumprimento dos prazos de entrega, fabricação, montagem, instalação, substituição ou correção do objeto sujeitará a CONTRATADA à multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

11.5. Ultrapassado o limite previsto no item anterior, ou quando o atraso comprometer a finalidade da contratação, a Administração poderá caracterizar a ocorrência como inexecução parcial ou total, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas neste Edital.

11.6. Poderá ser aplicada multa compensatória, observada a gravidade da infração, nos seguintes percentuais:

I – de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, na hipótese de inexecução parcial que não resulte em grave prejuízo à Administração;

II – de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, quando a execução ocorrer em desconformidade relevante com as especificações, materiais, qualidade, acabamento, montagem, instalação ou demais condições estabelecidas, e a irregularidade não for sanada no prazo concedido pela fiscalização;

III – de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou, quando inviável sua individualização, sobre o valor do respectivo lote, quando a inexecução parcial causar grave dano à Administração; e

IV – de 20% (vinte por cento) sobre o valor do respectivo lote contratado, na hipótese de inexecução total do objeto.

11.7. As multas previstas neste Edital não poderão ultrapassar os limites estabelecidos no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e poderão ser aplicadas cumulativamente com as sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, quando cabível. A Lei admite que advertência, impedimento e inidoneidade sejam cumulados com multa.

11.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 21.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicar a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos termos do art. 156, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada às infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 21.1, bem como às infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII quando justificarem penalidade mais grave que o impedimento, observando-se o prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos termos do art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.10. Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos causados à Administração; e



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando aplicável, conforme art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.11. A aplicação da sanção de multa será precedida de procedimento administrativo no qual será assegurado ao interessado o direito de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado de sua intimação, nos termos do art. 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade dependerá da instauração de processo de responsabilização, observados o procedimento e os prazos estabelecidos no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração, conforme art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.14. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos créditos eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas pelos meios legalmente admitidos, sem prejuízo das demais providências cabíveis.

11.15. A aplicação das sanções administrativas será formalmente motivada e observará os princípios da legalidade, proporcionalidade, razoabilidade, contraditório e ampla defesa, além dos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato a terceiros sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas neste instrumento.

12.2. Eventual autorização para cessão ou transferência, quando juridicamente admissível, dependerá de análise e decisão motivada da CONTRATANTE, devendo ser preservadas as condições que fundamentaram a contratação, inclusive quanto à capacidade jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira necessária à execução do objeto.

12.3. A cessão ou transferência realizada sem a prévia autorização da CONTRATANTE, quando esta for exigível, poderá caracterizar inadimplemento contratual, sujeitando a CONTRATADA às medidas e sanções cabíveis, inclusive à extinção do Contrato, observados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. A presente cláusula não se confunde com a subcontratação parcial de atividades acessórias ou complementares, quando admitida pelo Termo de Referência, pelo Edital e por este Contrato, hipótese em que a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável perante a CONTRATANTE pela execução e pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato rege-se pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos princípios e normas de Direito Público, pelas disposições constantes do Edital do Pregão Eletrônico, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos integrantes do respectivo processo licitatório.

13.2. Aplicam-se subsidiariamente à contratação, naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico-administrativo e com a natureza do objeto, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado, nos termos do art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.3. As disposições da Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor serão aplicáveis quando caracterizada relação de consumo e naquilo que forem compatíveis com o regime jurídico próprio das contratações públicas, especialmente quanto à responsabilidade por vícios e defeitos dos produtos e serviços, sem prejuízo das responsabilidades estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Contrato.

13.4. Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital e seus anexos, o Termo de Referência, a proposta da CONTRATADA e os demais documentos que, por sua natureza, estabeleçam obrigações relacionadas à execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pirapora – MG.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Contratante

contratado



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAIÁ

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitaiá – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

ANEXO III – Opcional no Pregão Eletrônico Modelo de Proposta

Processo Licitatório n°. 01/2026.

Pregão Eletrônico n°. 01/2026.

Destinatário: Câmara Municipal de Jequitaiá – MG.

A empresa xxx, CNPJ n°. xxxx, e-mail xxxxxx, telefone xxxxxx, com endereço na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, vem apresentar sua proposta nos seguintes termos:

LOTE 01 – MOBILIÁRIOS						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Bancada de vereadores: 1 - mdf amadeirado - savana - guararapes; 2 - mdf marmorizado - fontana-guararapes; 3 - altura: 80-90cm 4 - profundidade : 60-65cm 5 - largura : 220-230cm 6 - prever passa-fio ø 60 mm em cada módulo; 7 - prever calha interna p/ passagem de fiação elétrica, dados e microfone; 8 - prever abertura inferior p/ ventilação de equipamentos; 9 - sapatas niveladoras na base; 10 - todas as quinas devem ser boleadas; 11 - fita de led 3000k instalada em perfil de alumínio com difusor leitoso; 12 - led embutido no rodapé inferior conforme detalhe; 13 - prever ponto de energia 127/220v; 14 - prever acesso para manutenção da fita de led.	UNID	1,00			
2	Mesa vereadores: 1 - mdf amadeirado - savana - guararapes; 2 - mdf liso - damasco tx - berneck; 3 - altura: 80-90cm 4 - profundidade : 60-65cm 5 - largura : 220-230cm 6 - prever passa-fio ø 60 mm em cada módulo;	UNID	2,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

	7 - prever calha interna p/ passagem de fiação elétrica, dados E microfone; 8 - prever abertura inferior p/ ventilação de equipamentos; 9 - sapatas niveladoras na base; 10 - todas as quinas devem ser boleadas; 11 - divisórias dos módulos com inclinação de 10 - 15°.					
3	Painel fundo: 1 - mdf amadeirado - savana-guararapes; 2 - mdf marmorizado - fontana-guararapes; 3 - altura: 285cm 4 - profundidade : - 10cm 5 - largura : 816cm 6 - ripado de 3cm com espaçamento de 1cm; 7 - letras em acm preto fosco; 8 - espessura das letras 10mm; 9 - alinhamento centralizado com painel marmorizado; 10 - letras com afastamento de 20mm da parede.	UNID	1,00			
4	Painel principal: 1 - mdf amadeirado - savana-guararapes; 2 - mdf marmorizado - fontana-guararapes; 3 - altura: - 285cm 4 - profundidade : - 10 cm 5 - largura : - 816 cm 6 - ripado de 3cm com espaçamento de 1cm; 7 - veios do mdf no sentido vertical; 8 - fita de led 3000k embutida atrás do painel marmorizado; 9 - perfil de aluminio com difusor leitoso; 10 - porta oculta de abrir em mdf 70x190cm.	UNID	1,00			
5	Porta bandeiras: 1 - mdf amadeirado - savana-guararapes; 2 - altura: 30cm 3 - profundidade : 40cm 4 - largura : 60cm	UNID	1,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

	5 - mastros metálicos em aço inox com Ponteira decorativa; 6 - sapatas niveladoras na parte inferior.					
6	Tribuna: 1 - mdf amadeirado - savana-guararapes; 2 - mdf marmorizado - fontana-guararapes; 3 - altura: - 123 cm 4 - profundidade : - 55 cm 5 - largura : - 50 cm 6 - prever furo passa-fio de ø 60 mm; 7 - tampo superior inclinado; 8 - base com sapatas niveladoras; 9 - todas as quinas devem ser boleadas; 10 - fita de led 3000k instalada em perfil de alumínio Com difusor leitoso; 11 - led embutido no rodapé inferior conforme detalhe; 12 - prever ponto de energia 127/220v; 13 - prever acesso para manutenção da fita de led.	UNID	1,00			
VALOR TOTAL DO LOTE 01						

LOTE 02 – CADEIRA E LONGARINA						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	CADEIRA PRESIDENTE ERGONÔMICA DE ALTO PADRÃO.: Cadeira de escritório tipo Presidente, ergonômica, de alto padrão, destinada ao uso em gabinetes e ambientes administrativos, com estrutura do assento e encosto confeccionada em madeira multilaminada prensada de alta resistência, espessura mínima de 12 mm, revestida em espuma injetada de alta densidade (mínimo 50 kg/m³), proporcionando maior conforto e durabilidade. Revestimento em couro sintético (PU) premium na cor marrom café, com costuras duplas	unidade	11,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

aparentes e acabamento refinado. Encosto alto com apoio de cabeça independente, regulável em altura, revestido no mesmo material do conjunto. Braços estruturais em madeira multilaminada laminada ou compensado curvado com acabamento amadeirado, dotados de apoios acolchoados revestidos em couro sintético na mesma cor do assento, fixados por parafusos metálicos de alta resistência. Sistema de reclinção do encosto por mecanismo sincronizado ou relax, com regulagem de tensão conforme o peso do usuário e trava em posição de trabalho. Regulagem de altura do assento através de pistão a gás classe 3 ou superior, com curso mínimo de 50 mm. Base giratória tipo estrela com 5 hastes em alumínio polido ou aço cromado de alta resistência, equipada com rodízios duplos em nylon de 50 mm, apropriados para pisos frios e carpetes. Dimensões mínimas: Encosto: 80 cm de altura x 50 cm de largura; Assento: 50 cm de largura x 48 cm de profundidade; Altura do assento regulável entre 45 cm e 50 cm; Altura total aproximada entre 116 cm e 126 cm. Capacidade mínima de carga estática de 120 kg, devendo suportar uso contínuo em ambiente corporativo. A cadeira deverá possuir acabamento sem rebarbas, componentes metálicos anticorrosivos, costuras uniformes, bordas anatômicas, giro de 360°, manual de montagem e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.					
--	--	--	--	--	--



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

						
2	Longarina 3 Lugares para Recepção, com estrutura metálica em aço carbono de alta resistência, acabamento em pintura eletrostática na cor preta, composta por 3 assentos individuais. Assentos estofados com espuma injetada de alta densidade, revestidos em tecido poliéster na cor preta, encostos em resina termoplástica de alta resistência, design ergonômico para maior conforto, capacidade mínima de 120 kg por assento, sapatas de apoio antiderrapantes, indicada para recepções, salas de espera e ambientes administrativos. Produto fornecido com manual de montagem e garantia mínima de 5 anos contra defeitos de fabricação. 	unidade	20,00			
VALOR TOTAL DO LOTE 02						

LOTE 03 - LETREIROS

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
3	LETREIRO EXTERNO: Letreiro Interno em ACM com Iluminação LED Fornecimento, fabricação e instalação de letreiro interno composto por letras	UNID	25,00			



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

	individuais confeccionadas em ACM na cor preto fosco, com 42 cm de altura e espessura de 10 mm. Letras fixadas de forma centralizada em relação à faixa de instalação, com afastamento de 20 mm da parede, utilizando sistema de fixação apropriado para proporcionar efeito tridimensional. Cada letra deverá possuir iluminação indireta por meio de fita LED na temperatura de cor de 3000K (branco quente), instalada individualmente, incluindo fonte de alimentação, cabeamento, conexões, suportes e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento. O serviço contempla fabricação, transporte, instalação, testes de funcionamento e acabamento final.					
4	LETREIRO INTERNO: Fornecimento e instalação de letras caixa confeccionadas em ACM (Aluminium Composite Material) na cor preta fosca, com altura de 25 cm cada, produzidas com acabamento de alta qualidade, resistentes às intempéries e à ação dos raios UV, próprias para aplicação em ambientes internos e externos. O serviço inclui fabricação, recorte, acabamento, fixação, instalação completa e todos os materiais, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita execução do objeto.	UNID	37,00			
VALOR TOTAL LOTE 3						

Declaramos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários à integral execução do objeto, inclusive materiais, fabricação, fornecimento, transporte, entrega, descarga, montagem, instalação, fixação, acabamento, ajustes, mão de obra, equipamentos, ferramentas, tributos, encargos e demais despesas incidentes, conforme aplicável a cada item e lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITAI

Praça Cristo Redentor, 199 – Centro Jequitai – CEP: 39370-000

Estado de Minas Gerais / CNPJ: 00.086.457/0001-60

Telefone: (38) 3744-1203

E-Mail: camaramunicipaljequitai@yahoo.com.br

O proponente declara estar ciente e de acordo com o edital e respectivos anexos do Processo Licitatório.

Vigência desta proposta: 60 dias.

Local / Data

Nome do proponente